

fica o respeitado Estadual "Theodorico de Assis Ferraco,"
considerado cidadão "Guarapariense".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de Setembro de 1965

José Afantara Bonquignon
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Kaiamã Elizabeth Almeida

Lei nº 384/65

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.
Decret:

Art. 1º. - Fica elevado a ajuda de custo das senhoras Vereadoras de cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) para cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), por mês.

Art. 2º. - A verba para atendimento do artigo 1º da presente Lei, adriará do possível excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de dia 1º de outubro do corrente ano.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de Setembro de 1965

José Afantara Bonquignon
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Kaiamã Elizabeth Almeida